



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

**2ª COMISSÃO PERMANENTE - Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação**

**MEMORANDO N° 193/2025/2ª Comissão/CMS**

Santarém, 19 de maio de 2025.

**DE:** Presidente da 2ª Comissão – **VER. ERLON ROCHA**

**PARA:** Procurador Jurídico-Legislativo da CMS – **DR. LUÍS CLÁUDIO CAJADO BRASIL**

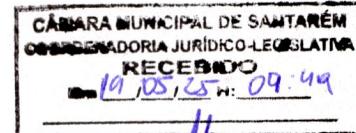
**Assunto:** Encaminhamento de expediente para emissão de parecer

Com os cumprimentos de estilo e por ordem do Vereador Erlon Rocha, Presidente da 2ª Comissão Permanente desta Casa, servimo-nos do presente para encaminhar à Vossa Senhoria, 01 (um) Projeto de Lei para fins de análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade e constitucionalidade das proposições discriminadas abaixo:

Nº	ESPÉCIE	EMENTA	AUTORIA
1	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 1803/2024	ESTABELECE EXPRESSAMENTE, EM SANTARÉM, A VEDAÇÃO AO NEPOSTISMO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO E DOS CONTRATOS PÚBLICOS.	<b>VER. BIGA KALAHARE</b>

Sendo o que havia para o momento, deixamos votos de elevada estima e apreço, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,



*Ana Charlene N. Ninos*  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 120528-5

*B1*  
**PAULO EDUARDO BORBOREMA**  
Assessor Jurídico Especial  
Sala das Comissões